PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal - Minas Gerais 18

LEI N.º 3.054, DE 9 DE JULHO DE 2014.

Institui o Dia Municipal do Esqueitista.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Paracatu o "Dia do Esqueitista", a ser comemorado dia 21 do mês de junho de cada ano.

Parágrafo único. Constará no calendário oficial do município de Paracatu a comemoração de que trata este artigo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autorizado a organizar campanhas, debates, palestras, campeonatos e demais eventos para promover e valorizar o esporte no município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 9 de julho de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 29/07/14
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 09 / 07 / 2014, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL